



## AUTÓGRAFO de Lei Nº 25/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 028/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço da Mata - PE **Aprovou por Unanimidade o Projeto de Lei Nº 028/2026** de autoria do Vereador Alcides Francisco do Nascimento, conforme segue:

### PROJETO DE LEI Nº 028/2026

**EMENTA:** Institui, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, a campanha “Abril Marrom”, dedicada à prevenção e combate às diversas formas de deficiência visual, e dá outras providências.

**Art.1º** Fica instituída, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, a campanha “Abril Marrom”, a ser realizada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de promover ações de prevenção e combate às diversas formas de deficiência visual.

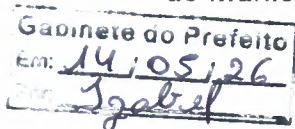
**Art.2º** A campanha “Abril Marrom” tem como diretrizes:

- I – promover a conscientização da população sobre a importância da saúde ocular;
- II – incentivar a realização de exames preventivos;
- III – divulgar informações sobre doenças oculares, formas de prevenção e tratamento;
- IV – estimular políticas públicas voltadas à saúde visual;
- V – fomentar parcerias com instituições públicas e privadas para realização de ações educativas.

**Art.3º** Durante o mês de abril, o Poder Público poderá promover, em articulação com a sociedade civil:

- I – palestras, seminários e campanhas educativas;
- II – mutirões de avaliação oftalmológica;
- III – atividades informativas em escolas e unidades de saúde;
- IV – divulgação de materiais educativos nos meios de comunicação.

**Art.4º** A campanha “Abril Marrom” passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.



CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

**Art.5º** As ações previstas nesta Lei serão executadas sem geração de despesas obrigatórias de caráter continuado, podendo ser realizadas com recursos orçamentários próprios já consignados, bem como mediante apoio institucional e parcerias, observada a legislação vigente.

**Art.6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 12 de maio de 2026.

  
**LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**